

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4.ª REGIÃO - PORTO ALEGRE - RS

PROCESSO TRT N.º RC 406/81

8/21

JCJ DE MONTENEGRO

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

1ª TURMA

RECORRENTE:

MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

Dr. Marciano Leal de Souza - fl. 03

RECORRIDA:

TANAC S/A. - INDÚSTRIA DE TANINO

Dr. Claudio P. Endres - fls. 06, 37 e 38.

PAJEHO MACEDO SILVA
Juiz Relator

EM PAUTA PARA O DIA 03/12/80 às 13:30h. EM 06/11/80 Diretor de Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA 12/12/80 às 15h. EM 03/12/80 Diretor de Secretaria

406181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 844/80

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANEA VASCONGELLOS

AUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por MANOEL ATALIERIO DE ÁVILA contra TANAC S/A-IND. E COM.

Chefe da Secretaria Subst.
IVETE FRONER

OBJETO: Uma hora por jornada trab., Adic. insalubr., Adic. not., FGTS., Juros correção monetária.

Valor: Cr\$ 39.824,64

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.

T.R.T. da 4ª Região
Sede: Porto Alegre
Reclamação nº: 28.01.81
Prot. 406 Nº: 406
RUTH FARRAGO MALLMANN
Tribunal Judiciário "A"

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 844180
Em 06/11/80

MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA, brasileiro, casado, servente, CTPS nº13 978 série 298/RS, residente e domiciliado / nesta cidade, à Rua Otávio Dias Ferraz, nº325, Vila São Paulo, por seu procurador abaixo assinado, "ut" instrumento de mandado incluso, vem, respeitosamente perante V. Exa. propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa TANAC S/A : Indústria e Comércio, estabelecida nesta cidade, pelos seguintes motivos:

1. Que, foi admitido aos serviços da reclamada em data de 10.10.72, nas funções de servente, exercendo suas atividades na seção onde ferviam casca, junto às tinas.
2. Que, sua jornada de trabalho era realizada sob o sistema de revezamento, uma semana das 06,00hs. às 14,00hs., outra semana das 14,00hs. às 22,00hs. e outra semana das 22,00hs. às 06,00hs.
3. Que, sua atividade era considerada insalubre mas nem por isso recebia a respectivo adicional de insalubridade. Também / não recebia o adicional noturno quando sua jornada era realizada no período das 22,00hs. às 06,00hs..
4. Que, em sua jornada de trabalho não tinha intervalos para descanso. Batia cartão no início e no fim da jornada, por isso tem direito a perceber uma hora por cada dia trabalhado.
5. Que, em data de 31.07.80 foi despedido sem justa causa e seu salário, nessa ocasião, era de Cr\$24,20 por hora mais um / prêmio de Cr\$3,45 por hora.
6. Que, não recebeu corretamente seus direitos e por isso / reclama o que segue:

1. uma hora por jornada de trabalho:.....	Cr\$19.906,56
2. adicional de insalubridade:.....	Cr\$19.918,08
3. adicional noturno:.....	a calcular
4. FGTS sobre a condenação:.....	a calcular
5. juros e correção monetária:.....	a calcular
VALOR ESTIMATIVO DO PEDIDO:.....	Cr\$39.824,64

PELO EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para comparecer na audiência a ser designada, e que, a final, se já a ação julgada procedente com a condenação da reclamada ao pagamento do pedido, bem como a pagar em dobro as parcelas / consideradas salariais que não forem colocadas à disposição na audiência inaugural.

Protesta por todos os meios de provas.
Pede deferimento.

Montenegro, 03 de novembro de 1980.

Pp. Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza, OAB/RS 9645.
Rua José Luis, 1.735 - MONTENEGRO/RS;

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 03 de dezembro 1980
às 13:50 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o procurador do recla-
mante. Exp. notif. à rede através do Of.
de Justiça.

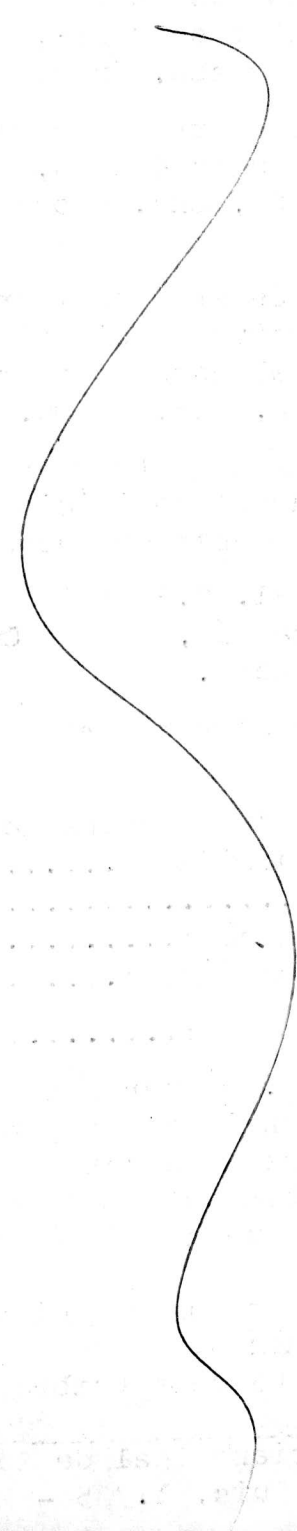
Para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 06 de novembro de 1980

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª



P R O C U R A Ç Ã O

MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA, brasileiro, casado, ser-
vente, CTPS 13 978 série 298, residente e domiciliado nesta
cidade, à Rua Otávio Dias Ferras, nº325, Vila São Paulo, no
meia e constitui seu bastante procurador o DR. MARCIANO /
LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na \neq
OAB/RS sob nº 9645 e no CIC sob nº 066 349 070 72, resident
te e domiciliado nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, 1.864 e /
estabelecido com escritório na Rua José Luiz, 1.735, para o
fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa TANAC
S/A - Indústria de Tanino, com escritórios nesta cidade, à
Rua T. Weibull, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº91359711/000
1-02, conferindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicium" e
os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir,
reconvir, recorrer, dar e receber quitação e substabelecer.

Montenegro, 11 de agosto de 1980.



Manoel Atalibio de Ávila
Manoel Atalibio de Ávila.

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de	<u>Manoel Atalibio de Ávila</u>
assinada (s) na presença. Do (s)	<u>[Assinatura]</u>
em _____ de _____ de _____	DA VERDADE.
MONTENEGRO	11 AGO. 1980
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Admir Eilton Aguiar - Ajudante	
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

4
①

**RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL POR
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

EMPRESA: TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO

ENDEREÇO: Rua T. Weibull, s/n. - Montenegro - RS

CGC/MF N.º 91.359.711/0001-02

EMPREGADO: Manoel Atalibio de Ávila

ADMISSÃO: 10/10/72

REGISTRO: 367

A/PRÉVIO: 31/7/80

DESLIGAMENTO: 31/7/80

MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ 24,20+3,45 p/h

ATIVIDADE: Industrial

MATRÍCULA INPS: 19-124-00.114/17

CTPS N.º 13.978 / 298

CARGO: servente

MOTIVO: demissão s/justa causa.-

SITUAÇÃO FGTS: optante.-

Codificação	PAGAMENTOS
	Indenização Cr\$
30.16.025.7	Aviso prévio 30d Cr\$ 7.275,61
30.16.024.0	13.º salário 8/12 Cr\$ 4.843,84
	Férias vencidas Cr\$
30.16.023.3	Férias prop. 11/12 Cr\$ 6.660,28
30.16.020.2	Saldo de Salários Cr\$ 3.899,85
	H/Extras Cr\$
21.09.001.5	Sal. Família Cr\$ 415,00
	Comissões Cr\$
	Ad. Insalubr. Cr\$
	Ad. Periculos. Cr\$
30.16.021.9	Ad. FGTS 7/80 Cr\$ 699,49
30.16.021.9	Art. 22 3.687,98
	Total 27.482,05
	TOTAL Cr\$

Codificação	DESCONTOS
21.09.001.5	INPS s/salários Cr\$ 1.426,86
21.09.002.2	INPS s/13.º sal. Cr\$ 232,50
	Adiantamentos Cr\$
	" de 13.º Cr\$
13.06.003.3	Armazém Cr\$ 5.747,00
13.06.002.6	Fiamb/Rest. Cr\$ 74,40
	Fundação Cr\$
	Conta Corrente Cr\$
21.04.075.9	Tanac F.C. 30,00
21.04.069.4	Sindicato 108,00
	TOTAL Cr\$ 7.618,76

TOTAL PAGO:	Cr\$ 27.482,05
DESCONTOS:	Cr\$ 7.618,76
A RECEBER	Cr\$ 19.863,29

Recebi, nesta data, a importância líquida acima consignada de Dezenove mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e nove centavos -X-X- como pagamento dos meus direitos pela rescisão do contrato de trabalho, pelo qual dou plena e geral quitação.

Montenegro, 6 de agosto de 1.980

TANAC S. IND. DE TANINO
 Depto. Recursos
 RECEBIDO
 EM 31/8/80
 Depart. Empregadora
 CONFERIDO [assinatura] AUTORIZADO FGTS. [assinatura]
 CHEQUE 1.º ASSIN. [assinatura] CHEQUE 2.º ASSIN. [assinatura]

Ass. do empregado

Assistência do empregado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
EU

Proc. 844/80

NOTIFICAÇÃO

SR. TANAC S/A - Industria e Comercio

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

Reclamado TANAC SA - Industria e Comercio

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia trez (03) do mês de dezembro/80, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

Montenegro/RS, 06 de novembro de 19 80

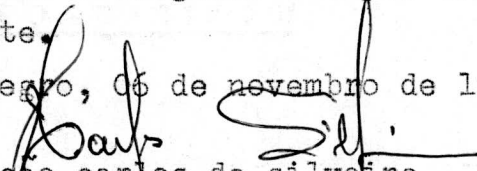
cur
6/11/80
[assinatura]

[assinatura]
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, às 14 h, na Secretaria desta JCJ, o sr. JANDIR GIARETTA, sub-chefe setor pessoal e preposto, pessoa na qual notifiquei a TANAC SA - Industria e Comércio, tendo aquele assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

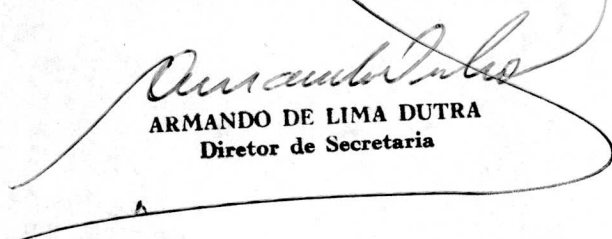
montenegro, 06 de novembro de 1980.


João Carlos da Silveira

ofc just aval substª

JUNTADA

Faço juntada da Ata que
seguiu (fls. 6 a 10) do n.º 24
Em 23 de 12 de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



6
12

PROCESSO N.º 844/80

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às 14:20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA, reclamante e TANAC S.A.; - Ind. e Com., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteados:

uma hora por jornada trabalho adicional de insalubridade, adicional noturno, FGTS, juros e correção monetária, no valor de Cr\$39.824,64. **PRESENTES AS PARTES.** O reclamante pessoalmente acompanhado de seu procurador, Dr. Marciano Leal de Souza e a reclamada representada por seu preposto, Dr. Ademar Piqueres, acompanhado de seu procurador, Dr. Claudio P. Ebdres. **DEFESA PREVIA:** Foi apresentada por escrito e após ter sido lida, foi determinado a juntada. **PROPOSTA A CONCILIAÇÃO:** Não foi aceita. O pedido de juntada de 38 documentos pela reclamada, foi deferido. Pelo procurador do reclamante foi dito que está de acordo com os xerox dos documentos, correspondentes as pagamento de salários. **PRIMEIRA TESTEMUNHA DO RECLAMANTE:** Eugenio da Silva, brasileiro, casado, operário, residente na Timbauva, nesta cidade. Prestou compromisso legal. Que conheceu reclamante e sabe que ele trabalhava para a reclamada na seção da bombas; que o serviço do reclamante era cuidar das bombas do líquido de acácia; que o horário era das 6:00 às 14:00 horas, em uma semana e das 14:00 às 22:00 em outra semana e das 22:00 às 6:00 horas na terceira semana, horário estesdo reclamante; que o reclamante não tinha intervalo para refeição, fazia a refeição no próprio ambiente de trabalho; que durante o tempo em que o reclamante fazia a refeição as máquinas continuavam trabalhando sob as vistas do reclamante; que em todos os dias acontecia de ter o reclamante de parar a comida para atender irregularidades nas máquinas, que isto o depoente sabe porque trabalha na mesma seção do reclamante; que não desmarcavam cartão no período da refeição; que recebiam salário integral; que as máquinas não estragavam diariamente; que era difícil as máquina estragarem; que o reclamante não parava de comer



comer, e estava sempre atendendo as máquinas; que o atendimento pelo reclamante das máquinas na hora da refeição era abrir a torneira para sair o líquido; que de quinze a vinte minutos o reclamante tinha que abrir as torneiras; que o reclamante tinha meia hora para fazer a refeição, mas ficava no local de trabalho. Nada mais.

Em nome do Sr. Paulo da Silva

M. V.

SEGUNDA TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: PAULINO DA SILVA, brasileiro casado, industriário, residente na Vila São Paulo, nesta cidade. Prestou compromisso legal. Que o depoente é empregado da reclamada há mais de dois anos e trabalha na seção de descarga de tinner; que o depoente não trabalha na seção de bombas mas conhece a seção e o tipo de serviço; que o serviço do encarregado das bombas é abrir e fechar as torneiras das bombas; que de dez em dez minutos tem que ser aberta a torneira do líquido e fechá-las; que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhava na seção das bombas; que sabe que o reclamante não tinha intervalo para a refeição, comia no local de trabalho, e que às vezes parava de comer para examinar a bomba e verificar se não estava derramando em cima de outro empregado; que o reclamante tinha meia hora para fazer a refeição; que se o reclamante não atendesse a torneira poderia derramar todo o líquido, rebentando a tina; que as bombas nunca eram desligadas durante o expediente da reclamada; que o depoente nunca viu fecharem as torneiras das bombas, durante o expediente das bombas; pelo procurador da reclamada foi dito que deixa de continuar perguntando para a testemunha de vez que declarou ela que compareceu nesta Junta em favor do reclamante e por entender que a testemunha está sendo parcial; que ao dizer que veio em favor do reclamante quis dizer que compareceu nesta Junta como testemunha do mesmo e a seu convite. Nada mais foi perguntado.

M. V.

Paulino da Silva

PRIMEIRA TESTEMUNHA DA RECLAMADA: Onélio Decusatti, brasileiro casado, industriário, residente na Rua Ramiro Barcelos, 967, - nesta cidade. Prestou compromisso legal. Que é empregado da reclamada há 28 anos e meio e tem a função de Chefe de Pessoal; que os cartões ponto mostram que o reclamante trabalhava das 22:00 às 6:00 horas intercaladamente, com rodízio semanal; que os cartões mostram que além das horas normais, o reclamante re-



2
98

recebeu as horas noturnas de acordo com as horas trabalhadas na jornada da noite; que o pagamento consistia de horas normais mais adicional de insalubridade e sobre as soma dos dois, mais quarenta por cento de adicional de noturno; que na coluna de extraordinários estão incluídos as horas extras trabalhadas e o adicional noturno; que o adicional de insalubridade está pago pela coluna de salários; que o reclamante assinou o recibo do pagamento e o cartão-ponto; que na ocasião do pagamento é apresentado o cartão ponto para o empregado e juntado ao envelope de pagamento, sendo que o empregado assina o cartão ponto e devolve para a reclamada, na ocasião do pagamento; que os empregados da reclamada tem meia hora para a refeição e essa meia hora não é descontada pela empresa, sendo que não é desmarcado o cartão; que o reclamante podia parar para fazer a refeição e o depoente sabe, por informação do chefe da seção, que o reclamante parava o serviço para a refeição; sendo que no setor de bombas o serviço parava naquela meia hora de refeição; que o serviço do reclamante era cuidar das bombas; que essas bombas paravam na hora da refeição; que o serviço do reclamante que, digo, que o reclamante tinha que abrir as bombas que conduziam líquido de acácia; que o reclamante teria que abrir e fechar as válvulas das bombas umas oito vezes ao dia, no mínimo, na jornada; que no estabelecimento tem local para os empregados fazerem as refeições, dentro e fora da empresa, mas o depoente não sabe onde o reclamante fazia suas refeições. Nada mais.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

SEGUNDA TESTEMUNHA DA RECLAMADA: AVELINO DA SILVA MOTTA, brasileiro, casado, industriário, residente na Vila Tanac, nesta cidade. Prestou compromisso legal. Que o depoente é chefe de turma na reclamada; que o depoente era o chefe de turma onde o reclamante trabalhava; que o reclamante trabalhava nas bombas, com as autoclaves; que o reclamante tinha que abrir e fechar as válvulas e regular a pressão; que todos os empregados da reclamada tem meia hora para a refeição e o reclamante também tinha; que o reclamante parava o serviço na meia hora para refeição; que na meia hora para a refeição o reclamante parava o serviço, não tinha que cuidar das válvulas; que tinha uma mesinha ao lado da seção, onde o reclamante fazia a refeição durante a meia hora; que a refeida mesinha estava naquele somente para que os empregados fizessem a refeição



a refeição ali; que na distância de 30 metros tinha mesa para todos os empregadores fazerem as refeições, mas o reclamante não tinha, digo, não ia naquele local; que o reclamante nunca foi descontado pela reclamada em virtude do tempo que parava para comer; que o reclamante não desmarcava o cartão ponto naquela meia hora para refeição; que quando o turno estava trabalhando quem levava os cartões ponto e os recibos de salários era o depoente, e quando o turno não estava trabalhando, os empregados recebiam na Seção de Pessoal; que, na ocasião, do pagamento de salários os empregados conferiam o cartão ponto e às vezes ficavam em dúvida e pediam para conferir junto com o depoente; que sabe que o reclamante sempre recebe adicional noturno e adicional de insalubridade; que o depoente vai com peltar em 1981, 27 anos de serviço para a reclamada; que as bombas estavam continuamente funcionando, com exceção na hora da refeição; que na hora da refeição os empregados desligam a bomba e esta fica paralizada, sendo que os empregados ficam livres durante a meia hora para a refeição; que quando ligavam as bombas o líquido de imediato passava a ferver; que as dúvidas que se referiu sobre a hora da verificação dos cartões ponto era somente que algumas vezes algum empregado fazia pergunta se estaria certo o número de horas anotado, sendo que quando havia facilidade de resolver ficava esclarecido na hora, e quando não, o depoente dizia para fazerem as contas detidamente e depois falar na seção de pessoal; que de modo geral o reclamante pegava o cartão, olhava e depois assinava o recibo; que o depoente entende mais ou menos as anotações no cartão e a forma de pagamento; que tinha hora determinada para a refeição, sendo que na hora da manhã, para o que trabalha das 6:00 às 14 horas o horário para a refeição era das 12 horas às 12:30 horas, para o que trabalhavam das 14:00 às 22:00 horas, o horário para a refeição era às 18 horas e para os que trabalhavam das 22 às 6:00 horas a hora da refeição era às 14:00 horas. Nada mais.

Frederico de S. Motta

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: Se reporta aos termos da inicial e pede seja julgada procedente a reclamatória. **RAZÕES FINAIS**

DA RECLAMADA: Que se reporta aos termos da contestação e tem a alegar que o reclamante já ajuizou reclamatória nesta Junta, Processo nº 298-378/79, versando sobre a mesma matéria, tendo sido julgada improcedente o pedido; que por isso pede seja -



10

julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO:
Não foi aceita. Pelo Sr. Presidente foi determinado, digo, designado o dia 12.12.80, às 15:00 horas para julgamento. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]

Clonod A Talício de Azeite

[Signature]

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

TANAC SA - INDUSTRIA DE TANINO, com sede nesta cidade, na rua T.Weibull s/º, inscrita no CGC sob nº 91.359.711/00 01, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, ut procuração já arquivada nesta MM. Junta, em CONTESTAÇÃO à reclamação que lhe faz MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA, já qualificado, conforme processo nº 844/80, vem, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

- 1 - Que o ADICIONAL NOTURNO, quando havia, foi pago, conforme provam os recibos. Ocorre que, esse "extraordinário" era incluído nos cartões como adicional noturno (ver carimbo) a razão de 40% (quarenta por cento), compreendendo este (o adicional) e mais a redução legal de horário, e, nos recibos era pago como "extraordinário". Assim era feito porque nos recibos propriamente ditos não havia espaço para ser incluído mais essa parcela. Para tanto basta verificar-se os cartões e os recibos em conjunto.
- 2 - Da mesma forma acontecia com o ADICIONAL INSALUBRIDADE. Também este sempre foi pago. Nada mais cabe ser reclamado.
- 3 - O pedido de UMA HORA POR JORNADA DE TRABALHO é totalmente improcedente. Não cabe. Acontece que o Reclamante parava para fazer a sua refeição. Apenas não desmarcava o cartão. Inclusive, essa refeição era feita no restaurante da Empresa. De sorte que, se alguma "queixa" cabe, essa não é discutível na Justiça do Trabalho e sim na esfera administrativa apenas, conforme está sumulado (Súmula nº 88) e conforme já reiteradas vezes assim foi decidido, até por esta DD. Junta, em caso recente que envolvia a própria Reclamada.
- 4 - Por consequência indevido resta o FGTS e os JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA, também pedidos.

Assim sendo, a presente deve ser recebida autuada e julgada procedente em todos os seus termos, para a final, ser DECLARADA IMPROCEDENTE a reclamação feita. Para tanto, ainda REQUER a juntada de 38 (trinta e oito) documentos e a oitiva das testemunhas que ~~trouxe~~.

P. Deferimento.

Montenegro, 3 de dezembro de 1980

p.p.





A presente folha contém *dois* documentos.

confere Rubrica

12/98

NOME	N.º	SALÁRIOS				TOTAL
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	
ANGEL ATALIBIO DE AVILA	162	83,00	762,60	472,57	1.112,17	136

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
1.092,99	7.072,20					8.165,19	850,22



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 NOV 1978

Montenegro, em _____/_____/197__

Angel A. de Avila
Assinatura

NOME	N.º	HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
ANGEL ATALIBIO DE AVILA	162	88,00	858,00	420,12	1.120,00	159

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
1.272,00	4.224,50	1.124			1.244,00	6.900,50	899,25



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 22 NOV 1978

Montenegro, em _____/_____/197__

Angel A. de Avila
Assinatura



A presente folha contém dois documentos. *confere* *Paulo* $\frac{13}{99}$

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
NOEL ATALIBIO DE AZILA	162	104,00	1014,00	549,88	156,00	1.110

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
137,59	122,45					260,04	1.159,55



ANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO
10 8 DEZ 1978
Montenegro, em _____ / _____ / 197____
Moisés A. de Azila
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
						82,70	1.130,7



ANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO
2 0 DEZ 1978
Montenegro, em _____ / _____ / 197____
Moisés A. de Azila
Assinatura



A presente folha contém dois documentos.

Confere
14/1/79

NOME	N.º	SALÁRIOS					TOT
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO		
MANOEL ATALIBIO DE AVILA	162	96,00	936,00	464,92	312,00		171

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
17,03	485,35	25,48				648,24	1064,6



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

08 JAN 1979

Montenegro, em _____/_____/197____

Manoel A. de Avila
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS					TOTA
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO		
MANOEL ATALIBIO DE AVILA	162	208,00	2028,00	728,20	390,00		314

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
251,70	819,30	34,02	1000,00		26,00	2131,02	1015,1



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

08 FEV 1979

Montenegro, em _____/_____/197____

Manoel A. de Avila
Assinatura



presente folha contém dois documentos.

confere

15/9/79

TANAC S.A. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME: MANOEL ATALIBIO DE AVILA
COD: 36.1.162.1 C/C

Nº	GANHOS	VALOR	DESCONTOS	VALOR
056	SALÁRIO	526,40	INPS	58,93
002	H. EXTRA C/ 25%	26,50	IRRF	
002	H. EXTRA C/ 50%	31,80	ADIANTAMENTO	
	H. EXTRA C/100%		DEPARTAMENTOS	34,02
	ADIC. NOTURNO		ADIANT. FÉRIAS	
056	INSALUBRIDADE	67,20	ADIANT. 13º SAL.	
	PERICULOSIDADE		ALMOXARIFADO	
001	REPOUSO SEMANAL	84,80	ALUGUÉL	
	GRAT. FUNÇÃO		ARMAZEM	436,40
	BONIFICAÇÃO		ARMAZEM 2	
	Q. CAIXA		CEL	
	COMISSÕES		C/CORRENTE	
	S. ENFERMIDADE		CONTRIB. SINDICAL	
	S. ACIDENTE		EXCESSO DE AGUA	
	S. MATERNIDADE		FUNDAÇÃO	
002	S. FAMÍLIA	145,00	MENS. SINDICATO	21,00
	DIF. DE SALÁRIO		P. ALIMENTÍCIA	
	PRÊMIO		SEGURO CAPEMI	
	AVISO PRÉVIO		SEGURO MBM	
	FÉRIAS		SEGURO CORCOVADO	
	13.º SALÁRIO		SEGURO - OUTROS	
	GRAT. BALANÇO		SESI	
	FALTAS		TANAC F.C	5,00
			TELEFONEMAS	
TOTAL GANHOS		881,70	LIQUIDO A RECEBER	326,35

Manoel A. de Avila

O VALOR LIQUIDO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO REF. A FEVEREIRO DE 1.979 FOI CREDITADO NESTA DATA NA C/CORRENTE N.º DO BANCO SUL BRASILEIRO S.A. CONFORME SUA AUTORIZAÇÃO.

2.332,30 1.112,33

O VALOR LIQUIDO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO REF. A MARÇO DE 1.979 FOI CREDITADO NESTA DATA NA C/CORRENTE N.º DO BANCO SUL BRASILEIRO S.A. CONFORME SUA AUTORIZAÇÃO.

Manoel A. de Avila



presente folha contém dois documentos.

16/58
confere
16/58

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
ANOEL ATALIBIO DE AVILA	162	1.84,00	1.950,40	1.100,28	5.336,00	3.644,68

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
2.915,50	12.044,00	34,02		60,00	26,00	16.163,60	2.027,92



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

08 MAI 1979

Montenegro, em _____/_____/197__

Assinatura
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
ANOEL ATALIBIO DE AVILA	162	2.08,00	2.319,20	974,50	4.460,00	3.739,70

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
2.999,18	9.651,80	68,04	5.000,00		3.354,80	21.673,82	1.571,80



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

08 JUN 1979

Montenegro, em _____/_____/197__

Assinatura
Assinatura



presente folha contém dois documentos.

17/99
confere
P. Silva

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
JOEL ATALIBIO DE AVILA	162	200,00	2.606,00	1.343,16	521,20	4.470,3

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
357,63	1.045,70	34,02	1.000,00		236,00	2.673,35	1.797,0



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO **07 JUL 1979**
Montenegro, em ____/____/197__

Joel A. de Avila
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
JOEL ATALIBIO DE AVILA	162	200,00	2.606,00	1.060,42	521,20	4.187,6

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
335,01	978,10	56,70	1.000,00		236,00	2.605,81	1.581,8



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO **08 AGO 1979**
Montenegro, em ____/____/197__

Joel A. de Avila
Assinatura



A presente folha contém dois documentos. conferir *18/9*

NOME	N.º	SALÁRIOS				TOTAL
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	
JOEL ATALIBIO DE AVILA	162	216,00	2814,48	870,84	416,94	4102,2

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
8,18	1097,30	56,70	1000,00		236,00	2718,18	1384,1



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 06 SET 1979
Montenegro, em _____/_____/197____
Joel Atalibio de Avila
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				TOTAL
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	
JOEL ATALIBIO DE AVILA	162	216,00	2814,48	870,84	416,94	4102,2

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
8,18	1097,30	56,70	1000,00		236,00	2718,18	1384,1



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 OUT 1979
Montenegro, em _____/_____/197____
Joel Atalibio de Avila
Assinatura



presente folha conter dois documentos.

19/98
confere
P. 10/11

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
DEL ATALIBIO DE AYLLA	162	21600	3300,48	1515,60	888,96	5305,04

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
224,00	1272,15	680,50	1000,00		300,00	2800,65	2504,4



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 NOV 1979

Montenegro, em ____/____/197__

Manoel A. de A. Silva
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
NOFL ATALIBIO DE AYLLA	162	15200	2406,16	966,50	686,48	3859,1

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
360,75	1710,70				300,00	2371,45	1487,65



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 DEZ 1979

Montenegro, em ____/____/197__

Manoel A. de A. Silva
Assinatura



A presente folha contém dois documentos.

*Confere
assinatura*

*20
98*

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
DEL ATALIBIO DE AVILA	162	96,00	15.196,8	2.215,6	3.799,2	21.211,6

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
169,69	1.448,80	28,35			36,00	1.682,84	4.383,22



INAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

Montenegro, em 06 JAN 1980 197

Monaco A. de Avila
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
DEL ATALIBIO DE AVILA	162	208,00	32.926,4	2.025,6	6.332,0	41.284,4

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
330,27	1.034,90				36,00	1.401,17	2.727,22



INAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

Montenegro, em 08 FEV 1980 197

Monaco A. de Avila
Assinatura



presente todos os documentos.

cof. p. p. p.

21/9

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
DEL ATALIBIO DE AVILA	162	200,00	3.728,00	1.177,76	596,48	5.502,24

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
440,18	1.547,30	148,80			41,00	2.177,28	3.324,00



INAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 MAR 1980
Montenegro, em _____/_____/197____

Manoel A. de Avila
Assinatura

NOME	N.º	SALÁRIOS				
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL
DEL ATALIBIO DE AVILA	162	200,00	3.960,00	659,04	792,00	5.411,04

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
432,88	1.053,85	274,00		158,40	474,02	2.393,15	3.017,80



INAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 ABR 1980
Montenegro, em _____/_____/197____

Manoel A. de Avila
Assinatura



PROBANDO folha anterior com documentos

conferir
que está

22
9

NOME	N.º	SALÁRIOS				TOTAL
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	
EL ATALIBIO DE AVILA	162	24,00	475,20			475,20

DESCONTOS							LÍQUIDO A PAGAR
INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
38,01				80,00	265,70	383,71	91,4



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO 08 MAI 1980

Montenegro, em _____/_____/197____

Manuel A. de Avila
Assinatura

[Large handwritten scribbles]



pressione baixa contém um documentos.

*confere
P. 24/80*

162

MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

*14.50 + 3.45
24.20 + 3.45*

10 10 1972 NASCIMENTO: 6 6 / 19 48

13.978 SÉRIE 298 SÍMBOLO FAMILIA - Nº DE FILHOS

2 27.65

3 ENDEREÇO: Vila São Paulo, 385

102 511 459 02

CI Nº

CR Nº

581218

~~31ª~~ Disp

140299 950/64

IL Nº

25.643 31ª

SECÇÃO

T

B

F A L T A S

MES	D		N-J	MES	J	D		N-J
	AT	AC	AS		L	IP	AT	
10/01/80	1							
15/01/80		15						
26/02/80	1							
12/03/80	1							
15/3/80	<i>1</i>							
20/03/80	<i>15</i>							
1/04/80								
1/05/80								
1/06/80								

*(27
31
30*

FICHA FINANCEIRA

EMPREGADO: MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA

DEPTO:

Período	Dias	Gozo	Valor
10/78-79	20	27-11-79 a 16-12-79	3.194,54
CONTRAB SINDICAL			
Sindicato: Ind. Quim. e Farm. M			
		1979. Cr\$ 84,80	
		1980. Cr\$ 158,40	
		19. Cr\$	
		19. Cr\$	

1978	REMUNER.	INPS	EXTRA.	IRRF	1979	REMUNER.	INPS	EXTRA.	IRRF
Jan.	1.956,16	156,49	625,60		Jan.	3.146,20	251,70	728,20	
Fev.	1.899,16	151,94	401,72		Fev.	2.598,43	207,87	58,30	
Mar.	2.174,20	173,94	582,68		Mar.	3.945,48	315,63	1.112,68	
Abr.	3.660,71	292,85	742,31		Abr.	6.722,28	537,78	1.100,28	
Grat.					Grat.				
Mai.	2.315,53	185,22	403,97		Mai.	3.739,70	299,18	974,50	
Jun.	2.540,56	203,24	766,96		Jun.	4.470,36	357,63	1.343,16	
Jul.	868,80	69,50	602,00		Jul.	4.187,62	335,01	1.060,42	
Ago.	INPS	-0-	-0-		Ago.	4.102,28	328,18	870,84	
Set.	INPS				Set.	4.196,74	335,73	1.069,54	
Out.	1.366,12	109,29	472,32		Out.	5.305,04	424,40	1.515,60	
Nov.	3.303,28	271,45	970,00		Nov.	7.053,72	564,29	566,54	
Dez.	3.525,88	282,07	1.107,88		Dez.	2.121,16	169,69	221,56	
13º	2.456,14	176,84			13º	5.014,69	317,96		
Total	26.156,54	2.072,83	6.675,44		Total	56.603,70	4.445,05		
1980	REMUNER.	INPS	EXTRA.	IRRF	19	REMUNER.	INPS	EXTRA.	IRRF
Jan.	4.128,40	330,27	202,56		Jan.				
Fev.	5.502,24	440,18	1.177,75		Fev.				
Mar.	5.411,04	432,88	659,04		Mar.				
Abr.	5.345,20	427,62	-0-		Abr.				
Grat.					Grat.				
Mai.	INPS				Mai.				
Jun.	INPS				Jun.				
Jul.	3.899,85	311,99	212,65		Jul.				
Ago.					Ago.				
Set.					Set.				
Out.					Out.				
Nov.					Nov.				
Dez.	4.843,84	232,50			Dez.				
13º	29.130,57	2.175,44			13º				
Total					Total				

Em 01/10/79 Cr\$ 13.53
 Em 01/02/80 Cr\$ 16,34+
 Em 01/05/80 Cr\$ 17,29+
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$
 Em / / / Cr\$

1980

TANAC S/A
INDUSTRIA DE TANINO
MONTENEGRO

FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO:

Nome **Manoel Atalibio de Ávila**
 Mãe **João de Ávila**
 e **Maria de Ávila**
 Data de Nascimento **6.6.46** Idade **26**
 Estado Civil **casado**
 Nome do Cônjuge **Frederico Westphalen**
 Nacionalidade **Brasileira**
 Endereço **Timbauva-Montenegro** Fone
 Dependentes N.º **3**

NEFIICIÁRIOS: **esposa e filhos**

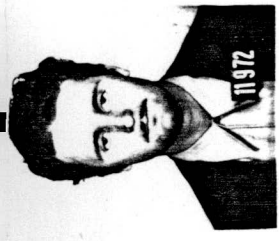
Emprego - Cart. Perm. Legal N.º
 Registro, Geral N.º Casado com Bras.
 Nome do cônjuge
 Outros Brasileiros N.º
 Empregado ao Brasil em

REINSCRIÇÃO SUCESSIVAS	REINSCRIÇÃO SUCESSIVAS
1.2.73 Cr\$ 1,10	Em 01-09-76 Cr\$ 3,53
1.5.73 1,20	" 01-02-77 " 4,15
1.11.73 1,32	" 01-05-77 " 4,28
01.05.74 1,46	" 01-07-77 " 4,71
01.06.74 1,49	" 01-10-77 " 5,30
16.08.74 1,65	" 01-02-78 " 6,00
01.01.75 1,93	" 01-05-78 " 6,04
01.02.75 2,15	" 01.07.78 " 7,00
16-07-75 2,36	" 016-10-78 " 7,50
16.10.75 2,60	" 01.11.78 " 8,55
01-02-76 2,92	" 01.02.79 " 9,40
01-05-76 3,21	" 01.06.79 " 11,28

SINATURA DO EMP. *Manoel Atalibio*

ANOTAÇÕES: Produtividade - Custo Operacional - Classificação
PIS-10251145902
 CPF: 140 299 950/64 Rua 5 Vila S. Paulo
 SEM 1/2/80 p/perceber 5,5% T. Produtiv. + 1% Quinquênio

REGISTRO N.º 298 S
 Cart. Prof. N.º 13978 S
 Cart. Rural N.º S
 Órgão Emissor
 Cart. Motorista
 Órgão Emissor



Admitido em **10.10.72**
 Dispensado em **31/7/80 - DEMITIDO**
 Salário **Cr\$. 1,04** Tipo **hora**
 Forma de Pag.º **semanal**
 Readmitido em Disp.
 F.G.T.S. - Data Opção em **10.10.72**
 C/ vinculada Banco **Indl. e Coml. do Sul SA**
 Retratção em
 RESCISÃO CONTRATUAL - O titular da presente ficha de registro MAIOR-MENOR no ato de seu afastamento, recebeu sua documentação e teve assistência legal em

Rescisão Contrato Trab.º
 Grau de Instrução **primário(1)**
 Cert. Reservista **581218** Categ. **disp.**
 Título Eleitor **25643** Zona **31ª**
 Cart. Identidade
 Sindicallizado
 Curso Treinamento
 Clas. Profissão Cód.
 Data do Registro **10.10.72**
 Função **servente**
 Alteração Função
 Contrato Trab.º **sim** H. Ext. **sim**
 Contrato Vencível em **10.12.72**
 HORÁRIO DE TRABALHO: das **14,00** às **22,00**
 Intervalo **ou** das **6,00** às **14,00**
 Interv.º p/merenda das às das às
 SERVIÇO INTERMITENTE: das às
 VIGIA das às

Autenticação do M.T.
M. T. P. S.
 Sub-Direccia
 N. HAMBURGO



A presente folha contém seis documentos.

*confere
R. Silva*

27



Nº **162**

Secção

B

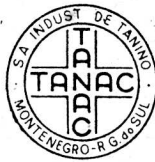
Nome **MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA**

1ª Quinzena 01/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		21 51		8	
	6 00	21 55		8	
	6 01	21 52		8	
	6 02	21 52		8	
	6 02	21 54		8	
	6 01				
		13 54	22 02	8	
		13 54	22 02	8	
5 55	11 01	13 51	22 01	8	5
		13 52	22 01	8	1
12 5 51	11 02	13 51	22 01	8	5
13 5 53	11 02	13 56	22 01	8	5
14 5 53	11 01				5
15 5 53					
		20 00		8	6

Formulário 133

26



Nº **162**

Secção

T

Nome **MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA**

2ª Quinzena 01/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		14 00		8	
		14 01		8	
		14 02		8	
		14 01		8	
		14 04		8	
		21 49		8	
		21 48		8	
		21 53		8	
		21 53		8	
		21 52		8	
		21 50		8	
		21 00		8	
		13 48	22 04	8	
		13 53	22 01	8	
		13 54	22 01	8	

Formulário 133

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N:	208	8,55	1,20	2.028,00
40%	88	3,90	343,20	Ad. Notu
25%	8	12,18	97,44	728,20
50%	13	14,62	190,06	
100%	5	19,50	97,50	
Desc.	5			390,00

TOTAL	Cr\$	3.146,20
INPS 8%	Cr\$	251,70
Armazém	Cr\$	819,30
Adiantamento	Cr\$	34,02
C/Corrente	Cr\$	1.000,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	26,00
Total descontos	Cr\$	2.131,02
LÍQUIDO A RECEBER		
		1.015,18

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19

Ad. Insal.



Nº. 162

Secção

B

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

2ª Quinzena 02/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA

FÉRIAS

Formulário 133



Nº. 162

Secção

B

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 02/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13 54	22 00		8
		13 54	22 00		8
		13 54	22 00		8
		5 57	14 01		8
		5 57	14 01		8
		5 57	14 01		8

FÉRIAS

Formulário 133

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
55%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
NPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19.....

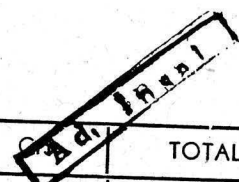
10.60

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	56	9,40	1,20	593,60
40%				
25%	2	13,25	26,50	58,00
50%	2	15,90	31,80	
100%				
Desc.	1			84,80

TOTAL	Cr\$	736,701
INPS 8%	Cr\$	58,941
Armazém	Cr\$	436,40
Adiantamento	Cr\$	34,09
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	26,00
Total descontos	Cr\$	555,36
LÍQUIDO A RECEBER		
		181,34

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19.....





Nº 162

Secção

B

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 03/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
5:52		17:00		8	3
5:50	14:02			8	
5:50	14:02			8	
		21:50		8	
	6:05	21:52		8	
	6:02	21:53		8	
	6:02	21:52		8	
	6:05	21:51		8	
	6:00	21:51		8	
	6:02				
		13:52	22:03	8	
5:52	11:03	13:50	22:00	8	5
5:53	10:01	13:53	22:03	8	4
		13:53	22:02	8	

Formulário 133



Nº 162

Secção

B

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 03/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13:55	22:01	8	
		13:53	22:03	8	
5:52	11:01				5
5:52	14:02			8	
5:52		17:05		8	3
5:57	14:05			8	
5:54		17:05		8	3
5:50	15:21			8	15
5:42	14:02			8	
6:19	11:01	21:52			13.5
6:02	21:51			8	
6:02	21:51			8	
6:02	21:51			8	
6:02	21:50			8	
6:02	21:49			8	
6:02	21:53			8	
6:00				8	

Formulário 133

38

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	Voluntária	TOTAL
H.N.	216	9.40	+ 1.200		2.289.60
40%	104	4.24	440.96	D.F. 204.00	
25%	115	13.25	1523.75		1.316.75
50%	8	15.90	127.20		
100%	18.5	21.20	392.20		
Desc.	4				339.50

TOTAL	Cr\$	3945.53
INPS 8%	Cr\$	315.64
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Ad. Inss. Voluntária



Nº **162**

Secção **B**

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 04/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
5:52	14:01			8	
5:52	14:02			8	
5:55	14:04			8	
5:55		19:01		8	5
5:55	14:02				8
4:59	12:00				7
		21:52		8	
5:03	21:53			8	
6:05	21:53			8	
6:05	21:53			8	
6:05	21:53			8	
6:05	21:53			8	
6:05	21:54			8	
6:04	21:52				8
6:03	21:51			8	
6:00					

Formulário 133



Nº **162**

Secção **B**

Nome Manoel Atalibio de Ávila

1ª Quinzena 04/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13:51	22:02		8
		13:51	22:02		8
5:52	11:00	13:52	22:03	8	5
		13:52	22:03		8
		13:50	22:03		8
		13:50	22:03		8
		13:52	22:03		4
5:52	11:00	13:51	22:03	8	5
		13:51	22:03		8
		13:52	22:03		8
		13:50	22:03		8
					8

Formulário 133

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	184	9,40	1.20	1.950,40
40%	72	4,24	305,28	Ad. Notu
25%	6	13,25	79,50	1.100,28
50%	9	15,90	143,10	
100%	27	21,20	572,40	
Desc.	7			593,60

TOTAL	Cr\$	3.644,28
INPS 8%	Cr\$	291,541
Armazém	Cr\$	1.204,80
Adiantamento	Cr\$	34,02
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	60,00
Eventuais	Cr\$	26,00
Total descontos	Cr\$	1.616,36
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Alfonso A. de Arriba

Ad. Insal.



Nº. 162

Secção

B

Nome Manoel Atalibio de Avila

1ª Quinzena 05/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13:52	22:03	8	
		13:55	22:04	8	
		13:52	22:04	8	
		13:54	22:03	8	
5:48	14:03			8	
5:54	14:03			8	
5:56	14:02			8	
5:51		18:02		8	4
5:53		17:02		8	3
5:54	14:04			8	
5:48	10:00	21:56			12
	6:04	21:56		8	
	6:02	21:54		8	
	6:00				

Formulário 133



Nº. 162

Secção

B

Nome Manoel Atalibio de Avila

2ª Quinzena 05/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		21:53			
		6:05	21:56		
		6:03	21:56		
		6:01	21:54		
		6:05	11:50	20:00	
		13:55	22:03		
		13:57	22:02		
		13:53	22:03		
		13:51	22:03		
		13:53	22:03		
		13:54	22:02		
		5:50	11:01		5
		5:53		18:01	
		5:56	14:03		
		5:51	14:02		
		5:52	14:03		

Formulário 133

09 JUN 1979

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	208	9,40+	1,75	2.319,20
40%	56	4,46	249,76	Ad. Noturno
25%	6	13,94	83,64	974,50
50%	5	16,72	83,60	
100%	25	22,30	557,50	
Desc	5			446,00

TOTAL	Cr\$	3.739,701
INPS 8%	Cr\$	299,181
Armazém	Cr\$	965,10
Adiantamento	Cr\$	68,04
C/Corrente	Cr\$	500,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	335,48
Total descontos	Cr\$	2.167,901
LÍQUIDO A RECEBER		
		1.571,90

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....

Ad. Insaal.



Nº 162

Seção

B

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 06/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13:55	22:05	8	
17	5:54	11:13			5
18	5:54	14:05		8	
19	5:40	14:02		8	
20	5:52	14:02		8	
21	5:53		18:02	8	4
22	5:53	14:02		8	
23	5:53	14:01		8	
24	5:53		21:51		15
		6:03	21:49	8	
		6:05	21:54	8	
		6:05	21:54	8	
		6:05	21:52	8	
		6:04	21:56	8	
		6:04	21:50	8	
	6:00				

Formulário 133



Nº 162

Seção

B

Nome Manoel Atalibio de Avila

1ª Quinzena 06/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
	5:53	14:04			8
	5:50	14:03			8
			21:53		8
		6:05	21:54		8
		6:02	21:50		8
		6:05	21:51		8
		6:05	21:51		8
		6:03	21:52		8
		6:03			
			13:55	22:02	8
		13:51	22:03		8
		13:55	22:04		8
		13:50	22:00		8
		13:55	22:04		8

Formulário 133

Ad. Insal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	200	11.28	+ 1.75	2.606,00
40%	104	5.21	541,84	Ad. Noturno
25%	2	16.28	32,56	1.343,16
50%	2	19.54	39,08	
100%	28	26.06	729,68	
Desc	5			521,20

TOTAL	Cr\$	4.470,361
INPS 8%	Cr\$	357,631
Armazém	Cr\$	1.045,70
Adiantamento	Cr\$	34,021
C/Corrente	Cr\$	1.000,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	236,00
Total descontos	Cr\$	2.673,351
LIQUIDO A RECEBER		1.797,01

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....

Osvaldo A. de Araújo

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LIQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....



A presente folha contém cinco documentos.

coefere p...

23



Nº 162

Secção B

Nome Manoel Atalibio de Ávila

19 Quinzena 08/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA

IMP.S.

Formulária 133



Nº 162

Secção B

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 08/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA

IMP.S.

Formulário 133



Nº. **162** - *TANAC*

Secção **B**

Nome **Manoel Atalibio de Ávila**

2ª Quinzena 10/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13:52	22:00	8	
5:50	11:07	13:52	22:00	8	
		13:49	19:20	8	
		LICENÇA =			
		" =			
		13:52	22:00	8	
22	5:50				5
23	5:48		20:00	8	6
24	5:50			8	
25	5:50		18:00	8	4
26	5:50			8	
27	5:50			8	
28	5:52			8	
29	5:50	10:00	21:57		12
		8:00	21:50	8	
		5:00	21:50	8	

Formulário 133



Nº. **162**

Secção **B**

Nome **Manoel Atalibio de Ávila**

1ª Quinzena 10/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA

Formulário 133

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
95%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	93	7,00	1,20	768,60
40%	24	3,28	78,72	Ad. Notu
25%	4	10,25	41,00	472,30
50%	6	12,30	73,80	
100%	17	16,40	278,80	
Desc.	2			131,20

TOTAL	Cr\$	1.366,12
INPS 8%	Cr\$	109,28
Armazém	Cr\$	408,20
Adiantamento	Cr\$	4,31
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	215,80
LÍQUIDO A RECEBER		
		550,30

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, / / 19

Cláudio A. d. Silva



Nº 162

Secção

B

Nome Manoel Atalino de Ávila

2ª Quinzena 11/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
19 5 53	14 05			8	
19 5 54		17 05		8	3
19 5 55	14 05			8	
19 4 55	12 05	21 55			15
20 6 02	21 55			8	
21 6 02	21 54			8	
22 6 02	21 55			8	
23 6 02	21 54			8	
24 6 02	21 54			8	
23 6 03	21 55			8	
26 03					
	13 51	22 05		8	
	13 54	22 05		8	
	13 52	22 05		8	
	13 55	22 05		8	

Formulário 133



Nº 162

Secção

B

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 11/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
			21 55	8	
	6 01				
		21 53		8	
	6 02	21 53		8	
	6 02				
		13 52	22 02	8	
5 52	11 01	13 52	22 02	8	5
		13 52	22 01	8	
5 53	11 00	13 52	22 05	8	5
		13 52	22 03	8	
		13 51	22 05	8	
5 55	11 05				5
5 51			18 02	8	4
5 50			17 40	8	3

Formulário 133

88 + 2a

9,75

Cr\$ Ad Insal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$ Ad	TOTAL
H.N.	88	8,55	1,20	858,00
40%	24	3,90	93,60	Ad. Notur
25%	8	12,18	97,44	420,12
50%	9	14,62	131,58	
100%	5	19,50	97,50	
Desc.	4			312,00

TOTAL	Cr\$	1.590,12
INPS 8%	Cr\$	127,20
Armazém	Cr\$	422,45
Adiantamento	Cr\$	17,24
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	124,00
Total descontos	Cr\$	690,89
LÍQUIDO A RECEBER		899,23

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Marcel A. de Araújo

9,75

Cr\$ Ad Insal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$ Ad	TOTAL
H.N.	104	8,55	1,20	1094,00
40%	56	3,90	218,40	Ad. Notur
25%	2	12,18	24,36	549,80
50%	1	14,62	14,62	
100%	15	19,50	292,50	
Desc.	21			156,00

TOTAL	Cr\$	1.719,88
INPS 8%	Cr\$	137,59
Armazém	Cr\$	422,45
Adiantamento	Cr\$	4,31
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	564,35
LÍQUIDO A RECEBER		1.155,53

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Marcel A. de Araújo



Nº. 162

Secção

T T

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

2ª Quinzena 12/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		21 53		8	
	6 02				
		13 51	22 03	8	
		13 52	22 02	8	
8 51	11 04	13 52	22 02	8	5
		15 55	22 02	8	
8 51	11 04	15 54	22 02	8	5
		15 54	22 03	8	
8 52	10 00				4
8 53	14 03			8	
27 55		27 18	04	8	4
28 51		28 20	03	8	6
29 54		29 20	02	8	6
30 51	14 01			8	

Formulário 133

96 + 30



Nº. 162

Secção

B

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 12/78

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		15 52	22 02	8	
		15 53	22 02	8	
		6 00	11 01		5
		5 51	14 03	8	
		5 53		18 01	8
		6 52		17 03	8
		7 53	15 03	8	1
		5 51	14 02	8	
		5 55	14 06	8	
		4 48	10 01	21 53	
		6 01	21 53	8	
		6 01	21 51	8	
		6 08	21 54	8	
		6 02	21 53	8	
		6 02	21 53	8	
		6 09		8	

Formulário 133

104 + 26

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	Ad. Insal.	TOTAL
H.N.	104	8,55	1.20		1.014,00
10%	48	3,90	187,80	Ad. Notif	
25%	5	12,18	60,90		642,96
50%	3	14,62	43,86		
100%	18	19,50	351,00		
Desc.	2				156,00

TOTAL	Cr\$	1.812,96
NPS 8%	Cr\$	145,04
Armazém	Cr\$	485,35
Adiantamento	Cr\$	25,86
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	26,00
Total descontos	Cr\$	682,25
LÍQUIDO A RECEBER		1.130,71

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	Ad. Insal.	TOTAL
H.N.	96	8,55	1,20		996,00
40%	8	3,90	31,20	Ad. Notif	
25%	10	12,18	121,80		464,92
50%	16	14,62	233,92		
100%	4	19,50	78,00		
Desc.	4				312,00

TOTAL	Cr\$	1.742,92
INPS 8%	Cr\$	137,03
Armazém	Cr\$	485,35
Adiantamento	Cr\$	25,86
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	648,24
LÍQUIDO A RECEBER		1.064,68

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Cherise A. de Anista



A presente folha contém seis documentos

conferir
Perito
29/9



Nº 162

Secção **B**

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 07/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		21 52		8	
17 6 05	21 50			8	
18 6 04	21 51			8	
19 6 04	21 50			8	
20 6 04	21 50			8	
21 6 07	21 51			8	
22 6 03					
		23 13 51	23 22 04	8	
		24 13 53	24 22 03	8	
		25 13 52	25 22 00	8	
		26 13 52	26 22 03	8	
		27 13 54	27 22 03	8	
28	Dispensa	-			
29	5 49	10 03		-	4
30	5 53	14 05		8	
31	5 54	14 05		8	

Formulário 133



Nº 162

Secção **B**

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 07/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		13 51	22 03	8	
5 51		22 04		8	8
		13 51	22 04	8	
5 51		22 04		8	8
		13 52	22 03	8	
		13 52	22 03	8	
6 10	10 11			-	4
5 51	14 04			8	
5 50		17 00		8	3
5 52	14 02			8	
5 58	14 02			8	
5 59	14 04			8	
5 55	14 03			8	
		21 46		-	8
		6 05			

Formulário 133

13 93

Ad. Insal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	200	11,28	1,75	2.606,00
40%	56	5,21	291,76	Ad. Noturn
25%	6	16,28	97,68	1.060,42
50%	13	19,54	254,02	
100%	16	26,06	416,96	
Desc	5			521,20

TOTAL	Cr\$	4.187,62
NPS 8%	Cr\$	335,01
Armazém	Cr\$	98,10
Adiantamento	Cr\$	56,70
C/Corrente	Cr\$	1.000,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	236,00
Total descontos	Cr\$	2.605,81
LÍQUIDO A RECEBER		1.581,81

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19

Monival A. de Azeite

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19



Nº 162

Secção

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

2ª Quinzena 08/79

	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
16			<i>Atestado</i>		8	
17				4	8	
			13:53	22:04	8	
					8	
	5:54	14:20			8	
	5:55	14:05			8	
	5:52	14:03			8	
	5:52	14:02			8	
	5:54	14:04			8	
	5:55	14:02			—	4
		21:55			8	
	6:02	21:56			8	
	6:02	21:55			8	
	6:01	21:54			8	
	6:03	21:50			8	
	6:05	21:52			8	

Formulário 133

6.00



Nº 162

Secção

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 08/79

	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
	5:53	14:03			8	
	5:55	14:11			8	
	5:55	15:15			8	1
	6:01	14:06				8
				21:52		
	6:02	21:50			8	
	6:05	21:54			8	
	6:04	21:55			8	
	6:03	21:52			8	
	6:04	21:54			8	
	6:02	21:52				
	6:03					
			14:05	22:02	8	
			13:52	22:01	8	
			13:54	22:03	8	

Formulário 133

Ad. Insa.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	216	11,28	1,75	2.814,48
40%	104	5,21	541,84	Ad. Notur
25%	1	16,28	16,28	870,84
50%				
100%	12	26,06	312,72	
Desc	4			416,86

TOTAL	Cr\$	4.102,281
INPS 8%	Cr\$	328,181
Armazém	Cr\$	1.097,30
Adiantamento	Cr\$	56,40
C/Corrente	Cr\$	1.000,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	236,00
Total descontos	Cr\$	2.718,181
LÍQUIDO A RECEBER		1.384,101

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....

Marcelo A. de Souza

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....

U



Nº. 162

Secção

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 09/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
				—	8
	21 54				
6 03	21 55			8	
6 03	21 52			8	
6 02	21 54			8	
6 03	21 52			8	
6 02	21 54			8	
6 02	21 52				
6 02				8	
	13 53	22 03		8	
	13 55	22 05		8	4
5 53	10 04	13 56	22 05	8	
		13 53	22 03	8	
		13 52	22 02	8	
		13 53	22 03	8	
5 51	11 02			—	5

Formulário 133



Nº. 162

Secção

Nome Manoel Atalibio de Ávila

1ª Quinzena 09/79

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
			21 55		8
	6 04				
			22 03		8
		13 56			8
		13 53	22 04		8
		13 56	22 04		8
		13 51	22 06		8
				—	5
	5 51	11 04			
				8	4
	5 57		18 02	8	
	5 53	14 05		8	3
	5 53		17 06	8	
	5 52	14 05		8	4
	5 54		18 02	8	
	5 54	14 02		8	

Formulário 133

13.03

Insal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	184	11,284	1,75	2.397,52
40%	64	5,21	233,44	Ad. Noturn
25%	8	16,28	130,24	1.069,54
50%	7	19,54	136,78	
100%	18	26,06	469,08	
Desc	7			729,68

TOTAL	Cr\$	4.196,74
INPS 8%	Cr\$	335,73
Armazém	Cr\$	892,00
Adiantamento	Cr\$	34,02
C/Corrente	Cr\$	1.000,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	236,00
Total descontos	Cr\$	2.497,75
LÍQUIDO A RECEBER		1.698,99

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....

Manoel A. de Avelar

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários no período.

Montenegro, / / 19.....



Nº. **162**

Secção

Nome **MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA**

1ª Quinzena **10/79**

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
5:50	14:00			8	
5:50	14:00			8	
5:50	14:00			8	
5:50	14:00			8	
5:50	14:00			8	
5:50	14:00			8	
5:50	14:00			8	
6:00	21:55			8	
6:00	21:55			8	
6:00	21:59			8	
11:10	6:00	21:50		8	
11:10	6:00	21:55		8	
12:10	6:00	21:55		8	
13:10	6:00	21:55		8	
14:15	6:00	21:55		8	
14:15	6:00	21:55		8	
		21:55	22:00	8	

Formulário 133



Nº. **162**

Secção

Nome **Manoel Atalibio de Ávila**

2ª Quinzena **10/79**

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
		16 13:55	16 22:04	8	
		17 13:55	17 22:02	8	
		18 13:52	18 22:00	8	
		19 13:52	19 22:00	8	
		20 13:55	20 22:00	8	
					5
21	5:50	21 11:02		8	
22	5:54	22 14:03		8	4
23	5:55		23 18:02	8	4
24	5:53		24 18:01	8	4
25	5:55		25 18:00	8	4
26	5:55		26 18:00	8	
27	5:55	27 14:04			8
			28 21:56	8	
		29 6:00	29 21:54	8	
		30 6:00	30 21:55	8	
		31 6:00	31 21:54	8	

Formulário 133

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários no período.

Montenegro, / / 19.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	216	13,53+	1,75	3.300,4
40%	88	6,11	537,68	Ad. Not.
25%	8	19,10	152,80	1.515,6
50%	8	22,92	183,36	
100%	21	30,56	641,76	
Desc	4			488,96

TOTAL	Cr\$	5.305,04
INPS 8%	Cr\$	424,40
Armazém	Cr\$	1.272,15
Adiantamento	Cr\$	680,00
C/Corrente	Cr\$	1.000,00
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	36,00
Total descontos	Cr\$	2.800,59
LÍQUIDO A RECEBER		2.504,45

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários no período.

Montenegro, / / 19.....

Manoel A. de Araújo

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%			Ad. Noturno	
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
NPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, _____ / _____ / 19 _____

	Nº Horas	V. Hora	Cr\$ Ad.	TOTAL
H.N.	152	13,53	2,30	2.406,16
40%	72	6,33	455,76	Ad. Not
25%	2	19,78	39,56	566,54
50%	3	23,74	71,22	
100%				
Desc.	7			886,45

TOTAL	Cr\$	22,01 3.859,18,
NPS 8%	Cr\$	308,43,
Armazém	Cr\$	1.310,70
Adiantamento	Cr\$	-
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	36,80
Total descontos	Cr\$	1.655,43,
LÍQUIDO A RECEBER		
		2.208,751

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, _____ / _____ / 19 _____

Mansur A. de Paula

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
NPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	96	13,53	2,30	1.519,68
40%				
25%	4	19,78	79,12	221,56
50%	6	23,74	142,44	
100%				
Desc.	3			379,92

TOTAL	Cr\$	2.121,16
NPS 8%	Cr\$	169,69
Armazém	Cr\$	1.448,20
Adiantamento	Cr\$	28,35
C/Corrente	Cr\$	—
Imp. Renda	Cr\$	—
Eventuais	Cr\$	36,00
Total descontos	Cr\$	1.682,65
LÍQUIDO A RECEBER		
		438,50

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Manoel A. de Avelar

Ad. Ineal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
NPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, ____ / ____ / 19 ____

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	208	13,53	2,30	3.292,64
40%	32	6,33	202,56	Ad. Notu: 202,56
25%				
50%				
100%				
Desc.	5			633,2

TOTAL	Cr\$	4.128,40
NPS 8%	Cr\$	330,34
Armazém	Cr\$	1.034,90
Adiantamento	Cr\$	—
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	36,00
Total descontos	Cr\$ 22,02	1.401,17
LÍQUIDO A RECEBER		2.727,23

Recebi a importância líquida
supra correspondente a meus
salários do período.

Montenegro, ____ / ____ / 19 ____

Albino A. de Araujo

Ad. Insal.



Nº. **162**

Secção

Nome MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 02/80

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
		13:56	22:03	8	
		13:58	22:04	8	
5:58	11:01				5
6:00	14:03			8	
5:54	14:04			8	
5:54	14:04			8	
5:56	14:03			8	
5:58	14:02			8	
5:57	14:03			8	
		21:56		8	
		26:03	21:54	8	
		26:03	21:57	7	
		5:05	21:54	8	
		26:00	21:54	8	
		6:00		8	

Formulário 133



Nº. **162**

Secção

Nome MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA

2ª Quinzena 02/80

MANHÃ		TARDE		EXTRA			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA		
					P		
		6:05	21:53				
				13:55	22:01	P	
				13:56	22:04	P	
				13:52	22:03	P	
				13:54	22:04	P	
				13:57	22:04	P	
				13:54	22:02		5
		5:53	11:01			8	7
		5:51			21:05	8	7
		5:54			18:02	8	
		5:54	14:05			8	
		5:54			20:03	8	6
		5:59	14:04			8	

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
1 0%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....

18,64

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	200	16,34	3268,00	3.728,00
40%	48	7,45	357,60	ad. Notui
25%	6	23,30	139,80	1.177,76
50%	11	27,96	307,56	
100%	10	37,28	372,80	
Desc.	4			596,48

TOTAL	Cr\$	5.502,24
NPS 8%	Cr\$	440,18
Armazém	Cr\$	1.547,30
Adiantamento	Cr\$	148,80
C/Corrente	Cr\$	—
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	41,00
Total descontos	Cr\$	2.177,28
LÍQUIDO A RECEBER		
		3.324,96

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 19.....

Leonel A de Azeite



Nº 162

Secção

Nome MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 03/80



Nº 162

Secção

Nome MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA

2ª Quinzena 03/80

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
5:56	14:05			8	
	21:55			8	
6:05	21:55			8	
6:00	21:53			8	
6:04	Atestado			8	
	21:54			8	
6:03	21:55			8	
6:03					
	13:55	22:03		8	
	13:56	22:03		8	
	Atestado			8	
	13:55	22:04		8	
	13:56	22:06		8	
	LIBERCA				

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
5:58	14:04				
5:58	14:04			8	
5:58	14:04			8	
5:58	14:03			8	
20	Atestado			8	
21				8	
22				8	
23					
24				8	
25				8	
26				8	
27				8	
28				8	
29				8	
30					
31				8	

DEF. SAL. 342,24
19,80

1.16

Ad. Total

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
1 0%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	Ad.	TOTAL
H.N.	200	17,50	2,30		3960,00
40%	40	7,92	316,80	Ad. Notur	
25%					659,04
50%					
1 0%					
Desc.	5				492,00

TOTAL	Cr\$	5.441,04
INPS 8%	Cr\$	432,80
Armazém	Cr\$	1.053,85
Adiantamento	Cr\$	274,00
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda CONTR. SIND.	Cr\$	158,40
Eventuais	Cr\$	474,02
Total descontos	Cr\$	2.393,15
LÍQUIDO A RECEBER		3.017,89

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....

Abraão A. de A. ...



Nº 162

Secção **B**

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

1ª Quinzena 04/80



Nº 162

Secção **B**

Nome Manoel Atalibio de Ávila

2ª Quinzena 4/80

MANHÃ		TARDE		EXTRA		MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA

atestado
u
u

8
8
8

M.P.S.

19.80

Ad. Insal.

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
25%				
50%				
1 0%				
Desc.				

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	24	14.50	1230	445.20
40%				
25%				
50%				
1 0%				
Desc.	—			

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

TOTAL	Cr\$	445.20
INPS 8%	Cr\$	38.61
Armazém	Cr\$	—
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	80.00
Eventuais	Cr\$	265.70
Total descontos	Cr\$	383.41
LÍQUIDO A RECEBER		91.49

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....



Nº. **162**

Secção _____

Nome **MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA**

1ª Quinzena 06/80

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA

~~FNPS~~



Nº. **162**

Secção _____

Nome **Manoel Atalibio de Avila**

2ª Quinzena 06/80

MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA

~~FNPS~~

Nº: 162 Horário

Nome MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

Secção TB

Mês de JULHO de 1980

1a. QUINZENA

Nº: 162 **TANAC** Horário

Nome Manoel Atalibio de Ávila

Secção B

Mês de _____ de _____

2a. QUINZENA 07/80

NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS	NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA			ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
	5:55	14:04			8				5:55	14:01			8		
	5:55	14:05			8					13:55	22:05		8		
	5:55	15:09			8	1				13:54	22:03		8		
	5:51	14:04			8					13:55	22:03		8		
	5:57	14:04			8										
1	<i>Atestado</i>				8				5:55	14:05			8		
2	"				8				5:55	14:02			8		
3	"				8				5:54	14:03			8		
4	"				8				<i>FALTA</i>						
			11	21:53	8										
	6:01		12	21:55	8										
	6:02														
			14	13:55	14	22:03	8								
			15	13:55	15	22:03	8								

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES

17.10.13 Ad. II
20.95

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.				
40%				
95%				
50%				
100%				
Desc.				

TOTAL	Cr\$	
INPS 8%	Cr\$	
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....

	Nº. Horas	V. Hora	Cr\$	TOTAL
H.N.	160	20.95		3352
40%	16	5.38	86.08	Ad. Notur
95%	3	26.19	78.57	212.6
50%				
100%				
Desc.	2			3352

TOTAL	Cr\$	3890
INPS 8%	Cr\$	311.24
Armazém	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	
C/Corrente	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
Eventuais	Cr\$	
Total descontos	Cr\$	
LÍQUIDO A RECEBER		

Recebi a importância líquida supra correspondente a meus salários do período.

Montenegro, / / 198.....

Nº. **162**



Horário

Nome **MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA**

Secção **TURNO B**

Mês de **AGOSTO** de **1980**

1a. QUINZENA 08/80

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	

OBSERVAÇÕES



JUNTADA

Faca junta da ata de sua
leuca de fls. 31 a 33.

Em 12 de dezembro de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



31
AF

RECLAMAÇÃO Nº 844/80

Reclamante: MANOEL ATALIBIO DE AVILA

Reclamada : TANAC S/A - Indústria de Tanino

Aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980), às 15 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, estando aberta a audiência, presente o Sr. Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES, pelo Sr. Presidente, após terem votado os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc... MANOEL ATALIBIO DE AVILA reclama da TANAC S/A o pagamento de uma hora por jornada de trabalho, de adicional de insalubridade, de adicional noturno, e complementação do depósito no FGTS. A Reclamada apresentou por escrito sua defesa prévia, fls.11, alegando o seguinte: que o adicional foi pago, conforme recibos, eis que era incluído nos cartões a razão de 40%, compreendendo, também, a redução da hora noturna, e o pagamento era feito sob o título de "extraordinário", porque o recibo não tinha espaço para mencionar a parcela adicional noturno; que o adicional de insalubridade também foi pago da mesma forma; que, embora não tivesse sido desmarcado o cartão ponto, o Reclamante parava para fazer a refeição que era feita, inclusive, no restaurante da empresa, sendo que se alguma irregularidade houve a discussão é somente da competência da esfera administrativa, conforme Sumula nº 88, como tem sido entendido, inclusive por esta Junta; e que em consequência, descabem as parcelas do FGTS e correção monetária. A Conciliação não foi possível. Foram ouvidas duas testemunhas do Reclamante e duas da Reclamada. Juntaram-se documentos. Em razões finais a Reclamada se reportou aos termos da contestação e alegou que reclamatória ajuizada pelo Reclamante, nesta Junta, Processo 298-378/79, sobre a mesma matéria, foi julgada improcedente: - UMA HORA POR JORNADA : O pedido corresponde ao repouso para refeição. A primeira testemunha do Reclamante informou que o Reclamante fazia as refeições no ambiente de trabalho, que as máquinas continuavam trabalhando sob suas vistas, que todos os dias o Reclamante tinha que parar de comer para atender irregularidades nas máquinas, que o atendimento era abrir a torneira para sair o líquido, de



32
/

de 15 ou de 20 minutos, que o Reclamante tinha meia hora para fazer a refeição, mas ficava no local de trabalho, que não desmarcavam os cartões-ponto, e que recebiam o salário integral. A segunda testemunha do Reclamante informou que o serviço do encarregado da bomba é abrir e fechar a torneira, de dez em dez minutos, que o Reclamante comia no local de trabalho e, às vezes, parava de comer para verificar a bomba, que o Reclamante tinha meia hora para refeição e que as bombas não eram desligadas durante o expediente. A primeira testemunha da Reclamada informou que o Reclamante tinha meia hora para a refeição, que não é desmarcado o cartão, que o Reclamante podia parar e parava o serviço para comer, eis que no seter de bombas o serviço parava na meia hora para refeição, e que o Reclamante tinha que abrir e fechar as válvulas das bombas umas 8 vezes por jornada, no mínimo. A segunda testemunha da Reclamada informou que o Reclamante tinha meia hora para a refeição e parava o serviço para comer, que naquela meia hora, os empregados desligam a bomba e ficam livres para a refeição, que os cartões-ponto não eram desmarcados na meia hora para a refeição, e que o Reclamante nunca foi descontado pelo tempo da refeição. Como se viu, as testemunhas do Reclamante disseram que o Reclamante não parava o serviço para fazer a refeição, e as testemunhas da Reclamada disseram que o Reclamante parava o serviço para a refeição e que a bomba era paralisada na hora da refeição. Deve prevalecer a prova da Reclamada porque não são contraditórios os depoimentos das suas testemunhas, e são elas empregadas da mesma há mais de vinte anos, o que indica não terem qualquer coação ou despedida. As testemunhas do Reclamante apresentaram contradição eis que a primeira disse que o Reclamante tinha que abrir as válvulas das bombas de 15 ou 20 minutos, e a segunda disse que de dez em dez minutos o Reclamante tinha que abrir as válvulas. Além disso, não deve passar despercebido que a 1ª testemunha do Reclamante trabalha na seção de bomba, o que indica ser ela mais interessada na solução do processo do que as testemunhas da Reclamada. Prevalece, assim, o fato de que o Reclamante tinha meia hora para a refeição. O art.71 da CLT determina uma hora de intervalo em qualquer trabalho contínuo que exceda de seis horas. A Reclamada não obede



não obedeceu essa determinação. As testemunhas confirmaram que o Reclamante trabalhou as oito horas e que recebeu o salário integral, isto é, foi pago pelas oito horas, embora tivesse gozado meia hora de intervalo para refeição. Se o Reclamante não trabalhou além da jornada normal e recebeu as oito horas trabalhadas, não tem direito a essa hora que pleiteia. Incorreu a Reclamada em irregularidade que só pode ser discutida na esfera administrativa. Esta Junta tem decidido, nesse sentido, de acordo com o entendimento dos Tribunais do Trabalho, inclusive o Egrégio TRT da 4ª Região. - ADICIONAL NOTURNO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Alega o Reclamante que em uma semana por mês trabalhava das 22 às 6 horas e não recebia adicional noturno. A Reclamada alegou que pagou ao Reclamante adicional noturno quando ele prestou serviço em horário noturno, cujo pagamento foi feito sob o título de "extraordinário" porque não havia espaço nos recibos para ser incluída a parcela do adicional noturno. Esse é um argumento que causa estranheza porque o interesse da Reclamada devia ser em ressaltar seus direitos, obedecendo as determinações legais nas quitações. Por outro lado a alegação de que os pagamentos de adicional noturno e de insalubridade eram feitos sob o título de extraordinários, permite entender salário complessivo, o que não é aceito pelos Tribunais do Trabalho. Entretanto, o Reclamante alegou que trabalhava oito horas por dia, e os documentos de fls. 12 a 23 provam que recebeu ele importâncias a título de extraordinários e adicional noturno. Visto que o Reclamante não trabalhava além da jornada normal não havia razão para receber extraordinários. Nessas condições, resta concluir que a prova confirma as alegações da Reclamada e não tem o Reclamante direito a adicional noturno e adicional insalubridade. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, não tem o Reclamante apoio legal para o que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar IMPROCEDENTE a presente reclamatória. - Custas, pelo Reclamante, no valor de Cr\$1.701,50, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

C. 129

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

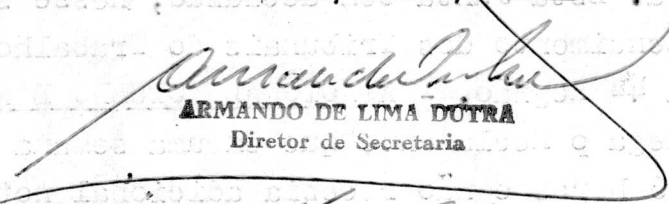
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

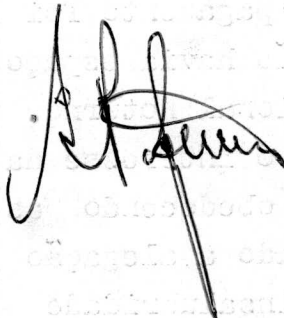
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o procurador
do realle tomou ciência do inteiro
teor da r. sentença de fls. 31 a
33, bem como o conteúdo da realda.

Dou fé.

Em 18 / 12 / 19 80

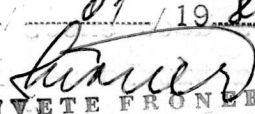

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Guarriano Leal de Souza

Em 12 / 01 / 19 81


IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição e razões de recurso
do reclamante, de fls. 34
a 36.

Em 13 de Janeiro de 1981


IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª

34
/

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 22 / 81
Em 13 / 01 / 81

Recurso o Recurso Or-
dinário Temporaria-
mente interposto. A
parte contém um parecer
contra a empresa que
reúdo.

deu 13.01.81

J. J. J.

MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA, já qualificado nos autos da reclamação nº844/80 que promove contra a empresa TANAC S/A, Indústria e Comércio, por seu procurador abaixo firmado, não se conformando com a respeitável sentença de fls.31/33 que / julgou improcedente a reclamação, vem, respeitosamente perante V. Exa. para interpor o presente RECURSO ORDINÁRIO para o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região. Junta / desde agora suas razões recursais e requer seja notificada a reclamada para responder, querendo, no prazo legal.

Pede deferimento.

Montenegro, 12 de janeiro de 1981.

Pp. Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza. OAB/RS 9645
Rua José Luiz, 1.735 - Ed. do Forum
CEP 95 780 - MONTENEGRO/RS.

Recorrente: MANOEL ATALIBIO DE ÁVILA

Recorrida: TANAC S/A- Indústria e Comércio

Processo nº844/80

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

RAZÕES RECURSAIS

A MM. JCJ de Montenegro, por unanimidade de votos julgou improcedente o pedido do reclamante, como se vê da / veneranda sentença de fls.31/33.

UMA HORA POR JORNADA DE TRABALHO. Esse pedido corresponde ao repouso para refeições. Comprovado ficou, segundo se pode constatar através dos depoimentos prestados pelas / testemunhas do reclamante às fls.6 e 7 (Eugenio e Paulino), que o reclamante não gozava do intervalo correspondente repouso para refeição e, não obstante isso, a MM. JCJ considerou, apenas, os depoimentos prestados pelas testemunhas da / reclamada, testemunhas essas com vários anos de serviços e que devido a essa circunstância procuraram em seus depoimentos favorecer a própria reclamada.

Segundo entendimento do egrégio TST é devido ao empregado o pagamento de salário, como extraordinário, correspondente ao intervalo para descanso ou alimentação, não o concedendo o empregador, por inteiro, durante a jornada de trabalho. "TST - 2a. Turma - RR - 1.199/76 - DJU de 23.11.76 - pág.10.089".

ADICIONAL NOTURNO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Entendeu a MM. JCJ que os pagamentos feitos a título de "Extraordinário", conforme consta nos recibos de pagamentos de salários, destinava-se ao pagamento dos valores devidos a título de adicional noturno e adicional de insalubridade, de vez que o reclamante não trabalhava além da jornada normal (fls.33).

Observando-se os recibos de pagamentos de salários juntados pela reclamada constata-se que o reclamante trabalhava em horário extraordinário. Senão vejamos: nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 79 trabalhou cinco horas extras em cada jornada e no dia 15 no mesmo mes, mais 6 horas extras (fls.27); no dia 07 de outubro de 79 trabalhou mais 4 hs.extras; mes de setembro/79: dia 03, 3 hs.extras - dia 13, 5 hs.extras - dia 14, 4 hs.extras - dia 18, 5 hs.extras - dia 20, 3 hs.extras - dia 22, 3 hs.extras e no dia 23, 1,5hs.extras (fls.27); no / mes de abril/79: dia 04, 5hs.extras - dia 8, 4hs. extras - dia 09, 5hs. extras - dia 19, 5hs. extras - dia 20, 8hs. extras - dia 21, 7hs. extras e, dia 29, 8 hs.extras (fls.27);

36
A

no mes de maio/79; dia 10, 4 hs.extras - dia 11, 3hs. extras -
dia 13, 8hs. extras - dia 20, 6hs. extras - dia 27, 5hs.ex-
tras e dia 28, 4hs. extras; no mes de junho/79: dia 14, 8hs.
extras - dia 17, 5hs. extras - dia 21, 4hs. extras e dia 24,
15hs.extras. Em todos os demais recibos de pagamentos de sa-
lários que se encontram às fls.28 a 30 verifica-se que o re-
clamante trabalhava em horário extraordinário. Portanto, com-
pletamente improcedentes as alegações de que o adicional no-
turno e o adicional de insalubridade eram pagos sob o título
"extraordinário" porque os recibos não tinham espaço para men-
cionar as referidas parcelas. A reclamada também possui um
outro tipo de recibo de pagamento de salários, o de fls.15, '
que especifica todas as parcelas necessárias que correspon-
de ao que é ganho pelo trabalhador, inclusive adicional no-
turno e adicional de insalubridade.

Portanto, pelos recibos de pagamentos de salários '
que se encontram nos autos (fls.12/22) comprovado ficou que '
o reclamante recebia horário extraordinário e através dos /
cartões ponto de fls.27 a 30 demonstrado ficou que o mesmo /
trabalhava em horário além de sua jornada normal e por isso '
recebia as parcelas referente ao "extraordinário" a que se re-
ferem os recibos de salários.

Assim sendo, comprovado ficou que o reclamante não
recebia adicional noturno e nem adicional de insalubridade.

Pelo exposto, espera que essa Colenda Turma, melhor
examinando os autos, dê provimento ao presente recurso, re-
formando a respeitável sentença de fls.31/33, condenando a '
reclamada ao pagamento do pedido da inicial, em seus precisos
termos de vez que não houve impugnação no que diz respeito '
aos valores arbitrados.

J U S T I Ç A:

Pp.

Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza. OAB 9645

REA JOSÉ LUIZ, 1.735 - Ed. do Forum
CEP 95 780 - MONTENEGRO/RS.

CERTIDÃO

CERTIFI

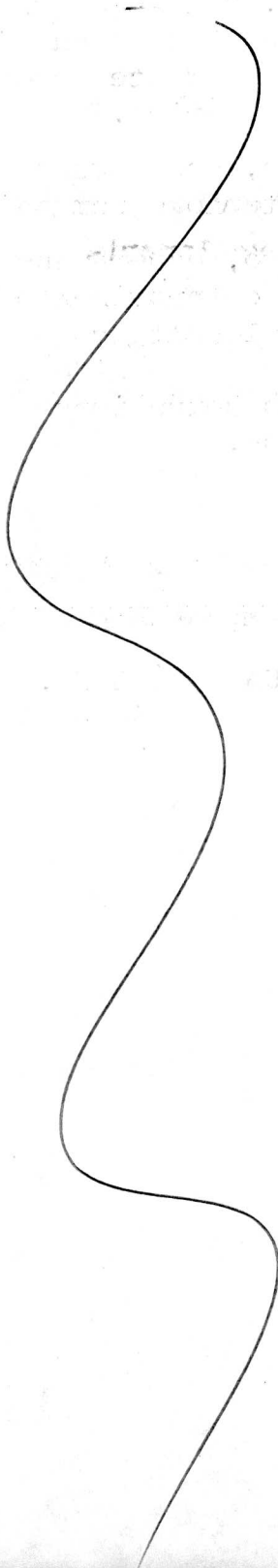
nesta data, foi expedido
justificas a' realda da interposi-
cao de recurso, P/OJ. de Justiça.

Dou fe.

Em 14 / 07 / 1981



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª



Montenegro, 14 de janeiro de 1981

NOTIFICAÇÃO

A
TANAC S/A - Indústria de Tanino
A/C do Dr. CLAUDIO ENDRES
Rua Capitão Cruz
N/C

Pela presente, fica notificado que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante MANOEL ATALIBIO DE AVILA, referente ao Processo nº 844/80, em que essa empresa é reclamada, e que tendes o prazo legal, a contar do recebimento da presente, para contra-arrazoar, querendo.

IVETE FRONER

Diretora de Secretaria Substa

TANAC S/A INDUSTRIA DE TANINO

Recusado

20/01/81

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11 h no endereço indicado e sendo aí, notifiquei a TANAC SA na pessoa de seu chefe setor pessoal, sr. ONELIO DECUZATTI tendo este assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

montenegro, 20 de janeiro de 1981.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval substº

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos das *contra-razões da massarida* de *fls 38*.

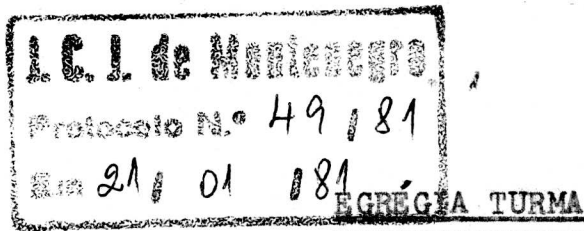
Em *26* de *Janeiro* de 19 *81*

Ivete Froner
IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.º

38
Dr. CLAUDIO P. ENDRES

Advogado

Contra-razões da Rda TANAC SA - INDUSTRIA DE TANINO



J. Encerrado - e
ao E. TRT.
em 26.01.81
JCE

Nenhuma razão assiste ao Reclamante. Correta está a R. Decisão de fls. Merece e deve ser confirmada nos seus exatos termos, por bem lançada.

A verdade está no verso dos cartões ponto (fls. 27 a 30) onde consta expressamente o pagamento do adicional insalubridade e adicional noturno, quando havia. Nada mais cabe ser reclamado, se já recebeu as parcelas pleiteadas.

Também, nada cabe ser reclamado com relação à ..
UMA HORA POR JORNADA. Correta está a V. Sentença.

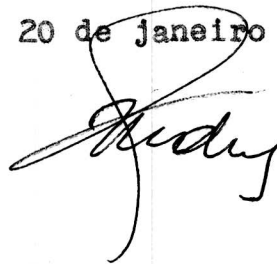
De outro lado, também foi bem apanhada a verdade nos depoimentos prestados. Nenhum reparo deve ser feito, pois as testemunhas da Rda foram mais idôneas e conhecem melhor o trabalho enquanto que as do Rte visivelmente desejaram favorecer a esse e terem se confundido por não conhecerem bem o trabalho que o mesmo realizava.

Assim sendo, somadas as razões da contestação e as da bem lançada Sentença, deve esta ser mantida, como medida de inteira

JUSTIÇA

Montenegro, 20 de janeiro de 1981

p.p.



REMESSA

Faço remessa destes autos
ao Orgão J. R. V. da
4ª Região

Em 26/01/81

Ivete Fröner

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

TRT-4ª Região
Recebido no Serviço de Cadastro Processual

Em 28/01/1981

Faraco

Confere 38 folhas

Ruth Faraco

RUTH FARACO MALLMANN
Técnico Judiciário "A"

VISTO:


Em: 30-01-81

Irene Maria Compans
IRENE MARIA COMPANS
Chefe da Seção de Autuações e
Classificações

39
/

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 19 81
autuei o presente Recurso Ordinário o qual
tomou o n.º TRT RO 406/81


LADY RODRIGUES CORREA
Diretor do Serviço de
Cadastramento Processual

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS


Contêm estes autos 39 folhas todas numeradas,
do que, para constar, lavro este termo, aos vinte e oito
dias do mês de janeiro de 19 81


LADY RODRIGUES CORREA
Diretor do Serviço de
Cadastramento Processual

REMESSA

Faço remessa destes autos à
douta Procuradoria Regional
para Parecer.

Em 03 / 02 / 19 81


LADY RODRIGUES CORREA
Diretor do Serviço de
Cadastramento Processual



TR-T 406 / 81

RECEBIMENTO

Recebido na Secretaria

Em 3 de 2 de 19 81

19

CONCLUSÃO

*Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Procurador Regional.*

Em 3 de 2 de 19 81

19

DISTRIBUIÇÃO

*Ao Procurador Dr. Ivan José F. S. Pereira
para parecer.*

Em 6 de 2 de 19 81

Cavalheiro

JUNTADA

Faço juntada do parecer que segue.

Em 10 de 2 de 19 81

19

41
9

TRT 406/81 - J CJ de Montenegro - Recurso Ordinário
Recorrente : Manoel Atalibio de Ávila
Recorrida : TANAC S/A - Indústria de Tanino

P A R E C E R

Preliminarmente, somos pelo conhecimento do recurso (fls. 34/36), interposto de acordo com as determinações de lei.

A recorrida apresentou hábilmente contra-razões a fl. 38.

Mérito

1) O reclamante procura deixar explícito que trabalhava até naquele período destinado a refeição, na medida em que, mesmo almoçando, tinha de vigiar o funcionamento das bombas do líquido de acácea. Naqueles períodos, o autor atenderia, com frequência, irregularidades nas máquinas, ainda dentro da meia hora concedida para as refeições. Com base nisto, pede pagamento de 1 hora de trabalho por jornada. As testemunhas ouvidas (2 do reclamante e 2 da empresa) apresentam depoimentos conflitantes, eis que confirmam ou negam aquela interrupção de meia hora. No entanto, acontece que - e o MM. Julgador enfatiza esta circunstância - as duas testemunhas do demandante se contradizem, pois enquanto a primeira revela que a necessidade de abertura das bombas era de 15 ou 20 minutos de intervalo, a 2a. testemunha fala que o autor tinha de abrir as válvulas de 10 em 10 minutos. Logo, prevalece o afirmado por aquelas da empresa. Além disso, apesar de não consignado nos cartões ponto, o intervalo de meia hora não implicava em prolongamento de jornada, permanecendo o empregado oito horas por dia em sua função. Não trabalhando além da jornada normal e percebendo o equivalente a oito horas laboradas, não tem direito o postulante àquela hora postu

42/9

TRT 406/81

fl. 2

.....1.....

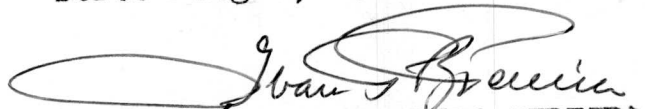
postulada. Sujeita-se a empregadora à sanção administrativa, - visto não consignar corretamente no cartão ponto o intervalo - em discussão.

2) No referente a postulação de pagamento de adi cionais noturno e de insalubridade, também indeferidos em sen - tença, cabe ressaltar que, além de já pagos pela empresa sob o título de horas extraordinárias, o autor não pretendeu na ini - cial pagamento de horas suplementares, o que, desde já, confir - ma a versão da empresa que remunerava aqueles adicionais sob tí - tularidade diversa, sem que se configure, por igual, salário - complessivo. Embora se aceite com reservas tais recibos, estão efetivamente comprovados os pagamentos ora postulados (adicio - nal noturno e adicional de insalubridade) pela recorrida.

Isto posto, preconizamos a confirmação da r. sentença.

É o parecer.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 1981.


IVAN JOSÉ PRATES BENTO PEREIRA
Procurador do Trabalho

IJPBP/ijpbbp



TRT- 406 / 81

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Tribunal Regional do Trabalho-4.ª Região.

Em 19 de 2 de 19 81

19

T. R. T. - 4ª REGIÃO
Recebido no SERV. GERAL E ALR. STAMENTO
PROCESSUAL.

Em 25/02/1981

Laury Maciel Souza

LAURY MACIEL SOUZA
Auxiliar Judiciário "B".

REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos à
Secretaria do T. R. T.

Em 25/02/1981

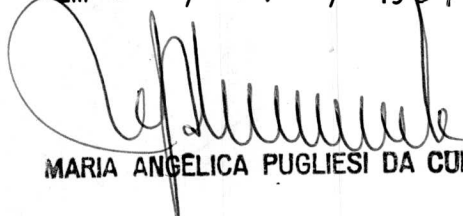
Laury Maciel Souza

LAURY MACIEL SOUZA
Auxiliar Judiciário "B".

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foram distribuidos e conclusos êstes autos ao Sr. Relator, Juiz PAJEHU MACEDO SILVA tendo sido designado Revisor o Juiz _____

Em 22 / 04 / 1981



MARIA ANGELICA PUGLIESI DA CUNHA

VISTOS

Em 7 / 5 / 81

Juiz Relator



45

PROC. TRT Nº 406/81

EM PAUTA para julgamento na sessão
de 18 / 05 / 1981

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos ao Ex^{mo} Juiz Revisor. ERMES PEDRASSANI

Em 07 / 05 / 1981

p/ SECRETÁRIA DA 1ª TURMA

VISTO

Em 09 / 05 / 1981

JUIZ REVISOR

CERTIFICO que a referida pauta
foi publicada no DOE de 11 / 05 / 1981

SECRETÁRIA DA 1ª TURMA

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4.ª REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S.

96
/ 8

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT n.º 406/81.....

CERTIFICO que, em sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz PAJEHÚ M SILVA presentes os senhores Juízes: ERMES PEDRASSANI, ORLANDO DE ROSE e o convocado SEBASTIÃO M ODY

e o representante da Procuradoria, Dr. JOSÉ CARLOS P B SILVA resolveu a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Lavre o acórdão o Exmo. Juiz Relator. Custas na forma da lei.

job/.

OBSERVAÇÕES:

Certifico e dou fé.

Porto Alegre, 18 de maio de 19 81

Alleshiguini

SECRETÁRIA DA 1.ª TURMA
Substituta

47
US

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz designado para lavratura do acórdão.

Em 18, 05, 1981.
[Signature]
Secretário da 1ª Turma

Entregue na Secretaria com a minuta do acórdão.

Em 18, 05, 1981.
[Signature]
Secretário da 1ª Turma

Recebido no Serviço de Acórdãos.

Em 20, 5, 1981.
[Signature]
Diretora do Serviço de Acórdãos

Recebido na Secretaria, com o acórdão que segue.

Em 27, 5, 1981.
[Signature]
Secretário da 1ª Turma.



48
/

ACÓRDÃO

(TRT-406/81)

EMENTA: A falta de concessão de intervalo entre turnos, sem importar em excesso na jornada efetivamente trabalhada, não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita a penalidade administrativa(Súmula nº 88 do TST).

A soma de duas parcelas e sua inclusão no recibo, impresso, sob título diverso, por falta de espaço no documento, constitui simples irregularidade contábil que não causa nenhum prejuízo ao empregado, se este tem, previamente, conhecimento de forma especificada de todas as parcelas pagas.

Recurso desprovido.

VISTOS e relatados estes autos de RECURSO ORDINÁRIO, interposto de decisão da MM.Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sendo recorrente MANOEL ATALÍBIO DE ÁVILA e recorrida TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO.

A MM.JCJ de Montenegro, sentenciando na reclamatória trabalhista que Manoel Atalíbio de Ávila move contra Tanac S/A - Indústria de Tanino, julga improcedente a ação.

Inconformado, o reclamante, hábil e tempestivamente, interpõe recurso ordinário, objetivando perceber horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade.

Contra-arrazoa a reclamada.

Sobem os autos e a douta Procuradoria do Trabalho, em parecer da lavra do Dr.Ivan José Prates Bento Pereira, opina pelo desprovidimento do recurso.

É o relatório.

13



49
B

(TRT-406/81)

Fl.2

ACÓRDÃO

ISTO POSTO:

1. O reclamante prestava oito horas consecutivas de trabalho. Fazia as refeições dentro do horário de serviço. Pede o pagamento de intervalo de descanso que deveria ser concedido pela empresa.

Mantém-se, porém, a absolvição da reclamada nessa parte. Esta Turma adota o mesmo entendimento do TST, consolidado na Súmula nº 88. O desrespeito do intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho, sem importar em excesso na jornada efetivamente trabalhada, não dá ao obreiro direito a qualquer ressarcimento, por tratar-se apenas de infração sujeita a penalidade administrativa.

Descabe, por conseguinte, o pagamento de uma hora por dia.

2. Igualmente não tem razão o reclamante quanto ao pedido de adicional noturno e adicional de insalubridade. O demonstrativo de salário, constante no verso dos cartões-ponto, assinado pelo reclamante, mostra que a reclamada pagou regularmente ambas as parcelas (fls.27/30).

Por não ter nos recibos de salário espaço para colocar o adicional noturno e o adicional de insalubridade, a reclamada os pagava englobadamente, sob o título de "extraordinário" (fls.12/22). Por seu turno, as horas extras prestadas pelo reclamante, especificadas no demonstrativo, eram pagas junto com as horas normais, com acréscimo do respectivo adicional.

À toda evidência, isso não se configura como salário complessivo, eis que nenhuma fraude é praticada contra os direitos do trabalhador. Este



50
/A

(TRT-406/81)

F1.3

ACÓRDÃO

tem, previamente, através do demonstrativo de salário, o conhecimento específico de todas as parcelas percebidas.

No caso, a irregularidade existente nos recibos é unicamente de ordem contábil, que não acarreta nenhum prejuízo ao empregado.

Confirma-se, pois, a respeitável sentença recorrida.

Nega-se provimento ao recurso.

Pelo que

ACORDAM, por unanimidade de votos, os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Custas na forma da lei. Intime-se.

Porto Alegre, 18 de maio de 1981.

PAJEHÚ MACEDO SILVA - Juiz no exerc. da Presidência e Relator

Ciente:

PROCURADOR DO TRABALHO

/nvc.-

51
/

Encaminhado ao Diretor do Serviço
Processual, para publicação na Imprensa
Oficial.

Em 03, 06, 1981.

[Handwritten signature]
Secretário da 1ª Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CERTIFICO que o acórdão retro foi
publicado na audiência do Exmº. Sr. Juiz
Semanário de 17, 06, 1981, e no D.O.
E. de 22, 06, 1981, que circulou na
data de hoje.

Porto Alegre, 23, Junho, 1981.

[Handwritten signature]
MÁRIO PACHECO DORNELLES
Diretor do Serviço Processual

52

CERTIDÃO

Certifico que não foram interpostos quaisquer recursos no prazo legal.

Em 03, 7, 1981

MÁRIO PACHEÇO DORNELLES
Diretor do Serviço Processual

REMESSA

Faço remessa destes autos ao MM.

MM DE MONTENEGAS

Em 03, Julho, 1981

BEL CARLOS S. GODOY GOMES
Diretor da Secretaria Judiciária

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 10, 07, 1981

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de Julho de 1981

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

Vistos as ligas, cientes as
partes da
baixa dos
autos Após, ocquire se
Em 13/7/81
Pro Heineck

Ana Luiza Mühlmann Heineck
Juza de Trabalho Substituta no exercício da Presidência

Ciente em 14.7.81.
~~APF~~
Recida

Ciente em 15-7-81

M. Heineck
Recite

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao
despacho supra e ARQUIVADO o
presente processo.

Dou fe.

Em 20 / 07 / 19 81

Heineck
IVETE PRUNER
Diretora de Trabalho Subst.ª